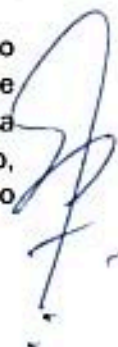


## EDITAL N. 001/2022 - ARI / PROPPG / ZICOSUR UNIVERSITÁRIO

A Universidade Estadual de Londrina (UEL), por meio da Assessoria de Relações Internacionais (ARI) e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública, aos docentes desta Universidade, no contexto do quadro de acordos bilaterais, a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo para o Programa de Mobilidade ZICOSUR Universitário para 2022, cujo intercâmbio abrange instituições da Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Peru (<https://www2.uepg.br/zicosur-universitario/#universidades-pt>).

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E RECURSOS DISPONÍVEIS

- 1.1. O presente Edital tem por finalidade fomentar o intercâmbio internacional de docentes, nas diversas áreas do conhecimento e em consonância com os objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU);
- 1.2. O programa visa o incentivo ao docente e/ou pesquisador qualificado para o aprimoramento de técnicas científicas, troca de experiência com centros internacionais, preparação de artigos científicos com pesquisadores internacionais, participação ou oferecimento de cursos e seminários de curta duração, entre outras atividades de cunho científico;
- 1.3. A proposta deve contemplar uma iniciativa casada de mobilidade: o beneficiário da UEL vai até a instituição escolhida, que deve ser uma instituição parceira via ZICOSUR, e o pesquisador estrangeiro correspondente envolvido na proposta vem até a UEL;
- 1.4. As atividades bilaterais realizadas durante a mobilidade serão financiadas por meio de reciprocidade com as universidades parceiras do ZICOSUR e da concessão de apoio financeiro nas seguintes condições: a universidade de origem se encarregará das passagens de ida e volta do seu docente, enquanto a universidade de destino será responsável pelos gastos de alojamento e alimentação do(a) professor visitante. Isso se aplica para a UEL e para a universidade estrangeira envolvida;
- 1.5. No caso do docente da UEL, todos os recursos para a parceria são provenientes do presente edital, tanto no caso das passagens para o docente da UEL quanto dos gastos com alimentação e estadia do professor estrangeiro;
- 1.6. A contrapartida da universidade estrangeira envolvida, no caso do pagamento de gastos com estadia e alimentação do docente da UEL, pode ser suprimida mediante a concordância expressa do docente da UEL, descrita em carta assinada pelo docente e protocolada junto com a inscrição, oficializando que a UEL não se responsabilizará por esses custos e indicando o responsável;
- 1.7. A contrapartida da universidade estrangeira envolvida, no caso do pagamento das passagens aéreas do professor estrangeiro, pode ser suprimida mediante a concordância do professor visitante, expressamente descrita em carta assinada por esse professor visitante e protocolada junto com a inscrição, oficializando que a UEL não se responsabilizará por esses custos e indicando o responsável;



responsável.

- 1.8. Serão disponibilizados para este edital o total de até R\$15.000,00 (quinze mil reais) para a aquisição de passagens do docente/pesquisador da UEL e até R\$5.000,00 (cinco mil reais) para a cobertura de estadia e alimentação do professor visitante estrangeiro;
- 1.9. Serão contempladas quantas propostas for possível contratar com este total de recursos financeiros disponível, conforme orçamento descrito nas próprias propostas (item 2.5.h).

## 2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

A proposta deve se concentrar em, pelo menos, um dos seguintes temas de interesse, correspondentes aos 17 ODS da ONU:

1. Erradicação da Pobreza
2. Fome Zero
3. Saúde e Bem-estar
4. Educação de Qualidade
5. Igualdade de Gênero
6. Água Potável e Saneamento
7. Energia Limpa e Acessível
8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico
9. Indústria, Inovação e Infraestrutura
10. Redução das Desigualdades
11. Cidades e Comunidades Sustentáveis
12. Consumo e Produção Responsáveis
13. Ação Contra a Mudança Global do Clima
14. Vida na Água
15. Vida Terrestre
16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes
17. Parcerias e Meios de Implementação

A proposta deve atender necessariamente aos seguintes requisitos:

- 2.1. Envolver uma instituição de pesquisa e/ou ensino superior da rede ZICOSUR Universitário, com exceção das instituições brasileiras; consultar a lista das instituições no seguinte endereço:  
<https://www2.uepg.br/zicosur-universitario/#universidades-pt>
- 2.2. Objetivar o desenvolvimento de projetos conjuntos de pesquisa;
- 2.3. Ter caráter inovador, considerando inclusive o desenvolvimento da área no contexto nacional e internacional, explicitando as vantagens advindas do projeto;
- 2.4. A mobilidade (intercâmbio), tanto no caso do docente/pesquisador da UEL quanto do professor visitante estrangeiro, deve ter duração máxima de 07 dias e ser realizada entre o período de 27/06/2022 e 16/12/2022;
- 2.5. Elaboração e submissão de um plano de trabalho que deve conter:
  - a) título e período provável de realização da mobilidade;
  - b) instituições participantes (Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu*, Departamento ou laboratório da UEL e da universidade estrangeira);
  - c) fundamentação teórica;
  - d) justificativa;
  - e) objetivos;
  - f) descrição das atividades e impacto que estas terão sobre o curso de graduação e/ou de pós-graduação, bem como o envolvimento de estudantes





- de pós-graduação e/ou graduação durante e após a realização do projeto;
- g) data e local da previsão de apresentação dos resultados obtidos durante a mobilidade em evento acadêmico e/ou público. Deverá ser priorizada a apresentação em eventos do Programa de Pós-Graduação, Departamento ou da Universidade), conforme item 4.3;
- h) orçamento descritivo, constando cada item financeiro envolvido na proposta;
- i) ofício da instituição de destino contendo a concordância para a atividade a ser realizada e a indicação do pesquisador correspondente envolvido no intercâmbio;
- j) Parecer circunstanciado favorável da coordenação de um Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* ou Departamento da UEL ao qual o docente esteja vinculado, que especifique:
- vinculação a um projeto de pesquisa institucional do proponente, ou a algum projeto/tema/linha de pesquisa de curso de mestrado/doutorado aprovado pelo respectivo Programa de Pós-Graduação;
  - viabilidade da execução da mobilidade;
  - perfil/desempenho do proponente.

### 3. DOS REQUISITOS DO PROPONENTE

- 3.1. O proponente do projeto deverá ser docente e/ou pesquisador efetivo da Instituição, com titulação de doutor;
- 3.2. Participar de projeto de pesquisa institucional em andamento;
- 3.3. Ter Currículo *Lattes* atualizado junto ao CNPq. Para fins de pontuação da Produção Científica, serão consideradas as informações constantes no *Lattes* e na tabela de pontuação, conforme descrito no item 3.4;
- 3.4. **Docentes que concorreram ao último edital de bolsas de iniciação científica da UEL em 2022 (Edital PROPPG 02/2022) terão sua pontuação daquele edital utilizada no presente edital, após a conferência e eventual correção pelo Comitê PROIC, e não necessitam submeter novamente o Currículo *Lattes* e tabela de pontuação. Já docentes que não concorreram ao último edital de bolsas de iniciação científica da UEL (Edital PROPPG 02/2022) ou que concorreram porém não submeteram àquele edital seu Currículo *Lattes* e tabela de pontuação por qualquer motivo, devem preparar e submeter o Currículo *Lattes* e tabela de pontuação na respectiva área de conhecimento, conforme itens B a I do seguinte link:**  
**[http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/iniciacao/cientifica-proic/editais\\_ic\\_2022.php](http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/iniciacao/cientifica-proic/editais_ic_2022.php)**. Neste caso, o Currículo *Lattes* e a tabela de pontuação para o presente edital devem compreender o período de janeiro de 2018 a dezembro de 2021 e devem ser preparados de acordo com o formato solicitado no edital PROPPG 02/2022, acessado pelo seguinte link:  
**[http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/iniciacao/cientifica-proic/editais\\_ic\\_2022.php](http://www.uel.br/proppg/portalnovo/pages/iniciacao/cientifica-proic/editais_ic_2022.php)**. Estes arquivos deverão ser anexados no ato da inscrição para o presente edital.
- 3.5. Manter regime de trabalho com a Instituição na condição de TIDE, para docentes, e de 40 horas semanais, para pesquisadores (agentes universitários), e não estar em licença no período da mobilidade;



- 3.6. Não estar inadimplente com as Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), Graduação (PROGRAD) e Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX).

#### 4. DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE

- 4.1. Executar o plano de trabalho proposto e aprovado;
- 4.2. Apresentar, obrigatoriamente, até 27/01/2023, relatório de todas as atividades desenvolvidas no projeto, contemplando também a prestação de contas e os resultados alcançados com a execução do plano de trabalho;
- 4.3. Apresentar os resultados da mobilidade em algum evento acadêmico e/ou público após o retorno à instituição, até o final do ano letivo de 2023, priorizando a apresentação em eventos do Programa de Pós-Graduação, do Departamento ou da Universidade;
- 4.4. Fazer referência ao apoio deste programa quando ocorrerem publicações científicas, resultantes desta mobilidade;
- 4.5. Não acumular outras modalidades de apoio, da UEL ou de agências de fomento, para a mesma finalidade e período;
- 4.6. Apresentar comprovação de seguro de saúde e de viagem antes da saída para a mobilidade.
- 4.7. Os contemplados deverão sujeitar-se à normatização do país e da instituição de destino no exterior quanto à obtenção e porte do visto de entrada, permanência e saída, quando for o caso.
- 4.8. Ao proponente que não cumprir as etapas previstas no plano de trabalho, bem como a não apresentação e aprovação do relatório final, poderá caber a devolução dos valores recebidos neste programa.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições deverão ser realizadas nos períodos especificados no item 9 (Cronograma) deste edital;
  - 5.1.1. A ARI e PROPPG não se responsabilizam por problemas técnicos ou de qualquer outra natureza que ocorram durante o período de inscrição do presente edital, sendo os prazos improrrogáveis;
- 5.2. Para a inscrição, o proponente deverá protocolar no Serviço de Protocolo da UEL (SAUEL) até as 18:00 da data limite prevista no item 9 deste edital os seguintes documentos: 1) o plano de trabalho conforme descrito item 2.5 deste edital; e eventualmente 2) Currículo *Lattes* e 3) tabela de pontuação quando necessário, **segundo expressamente a orientação contida no item 3.4 deste edital**. Quando for o caso, também deverão ser protocoladas a(s) carta(s) assinada(s) conforme descrito nos itens 1.6 e 1.7 deste edital.
  - 5.2.1. Não será admitida a anexação posterior de documentos ao protocolo de inscrição realizado.

#### 6. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

A análise da elegibilidade das propostas será fundamentada nos seguintes critérios:



- 6.1. Apresentação da documentação completa;
- 6.2. Atendimento integral aos itens deste edital;
- 6.3. Capacidade financeira disponível.

## 7. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1. O período de seleção e julgamento encontra-se estabelecido no item 9 deste edital;
- 7.2. Caberá à ARI e à PROPPG o julgamento e seleção das propostas. Após julgamento da elegibilidade da proposta e determinação da demanda qualificada por área, será realizado o ranqueamento das propostas de acordo com a pontuação da tabela de pontuação do docente/pesquisador. A demanda qualificada por área e a pontuação na tabela serão os critérios determinantes para o ranqueamento das propostas e consequente concessão;
- 7.3. Em caso de dúvida, a ARI e/ou PROPPG poderão solicitar a comprovação dos documentos mediante apresentação dos originais.

## 8. DO RESULTADO E RECURSOS

- 8.1. O resultado será divulgado nos sites da ARI ([www.uel.br/ari](http://www.uel.br/ari)) e da PROPPG ([www.uel.br/proppg](http://www.uel.br/proppg)) conforme cronograma descrito no item 9 deste edital;
- 8.2. O resultado constará apenas das propostas não elegíveis (com respectiva justificativa da não-elegibilidade) e daquelas contempladas de acordo com o ranqueamento da pontuação de currículo (item 7.2) e com a disponibilidade orçamentária descrita nos itens 1.8 e 1.9 deste edital;
- 8.3. Para apresentação de recurso o proponente deverá protocolar sua solicitação no Serviço de Protocolo da UEL (SAUEL) até as 18:00 da data limite prevista no item 9 deste edital;
- 8.4. Recursos que envolvam correções ou substituições de documentos submetidos no protocolo original ou novas submissões de documentos não protocolados inicialmente não serão considerados;
- 8.5. Após a publicação do resultado final, o proponente contemplado com o apoio financeiro deste edital terá até 15 dias corridos para confirmar a execução de sua proposta dentro do prazo estabelecido neste edital (item 2.4) por meio de e-mail enviado para [uelari@uel.br](mailto:uelari@uel.br), com cópia para [proppg@uel.br](mailto:proppg@uel.br). No caso da desistência da proposta ou da não confirmação nesse prazo, os recursos serão disponibilizados ao próximo proponente imediatamente classificado.

## 9. CRONOGRAMA

Na tabela 1 são apresentados as etapas e períodos relativos a este edital.

**Tabela 1 - Períodos de inscrição, análise e divulgação dos resultados do presente edital.**

Período	Etapa
03/05/22	Publicação do edital
De 02/05/22 até 27/05/22	Prazo para submissão da candidatura
Até 01/06/22	Publicação do resultado
Até 03/06/22	Prazo para apresentação de recurso ao resultado
Até 07/06/22	Publicação do resultado final (em caso de recurso)
Entre 27/06/22 e 16/12/22	Período de realização das mobilidades (tanto do docente/pesquisador da UEL quanto do professor visitante estrangeiro)
Até 27/01/23	Encaminhamento do relatório final (item 4.2)

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 Eventuais situações não contempladas neste edital deverão ser analisadas e deliberadas pela ARI e PROPPG, com eventual consulta à Procuradoria Jurídica (PJU) da UEL em caso de necessidade.

Londrina, 03 de maio de 2022.



**Prof. Dr. Fabio de Oliveira Pitta**  
Assessor de Relações Internacionais  
Universidade Estadual de Londrina



**Prof. Dr. Amauri Alcindo Alfieri**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação  
Universidade Estadual de Londrina